



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE



Portaria n.º 0513/2017/SSPAP

Institui procedimento pra o desenvolvimento de sistemas pelas instituições da SSPAP e dá outras providências.

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, e tendo em vista o que consta do Memorando n. 174/2017/SGPF/SSP de 10 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a forma de desenvolvimento de sistemas pelas instituições;

CONSIDERANDO a importância da gestão do conhecimento, oriundo dos dados disponíveis nos sistemas;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uma base de dados consolidada e integrada, capaz de fornecer de forma célere as demandas da SSPAP;

CONSIDERANDO que a Gerência de Informática e Telecomunicação da SSPAP é a unidade responsável por orquestrar os trabalhos de desenvolvimento de sistemas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído a Gerência de Informática e Telecomunicação como o órgão responsável por acompanhar as atividades relativas ao desenvolvimento de sistemas pelas instituições da SSPAP;

Art. 2º - Fica proibido às instituições desenvolverem sistemas sem o devido acompanhamento da Gerência de Informática e Telecomunicações;

Art. 3º - Todos os sistemas deverão estar em conformidade com as boas práticas de desenvolvimento de sistemas, bem como, respeitar a arquitetura e infraestrutura tecnológica disponível na SSPAP;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE



Art. 4º - Todos os sistemas deverão estar integrados a Plataforma de Sistemas Integrados – PSI, de forma a permitir a consolidação de uma base única;

Art. 5º - Todos os sistemas deverão ser hospedados na infraestrutura disponibilizada pela Gerência de Informática e Telecomunicação, sendo vedada a utilização de outros servidores para hospedagem de sistemas;

Art. 6º - Os casos em desacordo com os Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º não poderão ser desenvolvidos;

Art. 7º - As instituições terão prazo de 30 dias para identificar se existem sistemas em desconformidade com essa portaria, e junto à Gerência de Informática e Telecomunicação elaborar plano de ação para adequações dos mesmos;

Art. 8º - O descumprimento dos casos previstos nesta portaria, serão apurados em processo administrativo específico;

Art. 9º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

Juliana Barroso
Chefe de Gabinete
Secretaria da Segurança Pública e
Administração Penitenciária

Documentos

Código SIPRO: 1569504		Data: 10/05/2017
Natureza: MEMORANDO	Número: 174	Local de Origem: SGPF-SSPJ
Enviado por: SGPF-SSPJ	Enviado para: PROT SSPGO	Data da Movimentação: 11/05/2017
Assunto: SOLICITAÇÃO POTARIA		

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PORTARIA PROIBINDO AS INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVEREM SISTEMAS SEM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DA GERÊNCIA DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES DA PASTA.

PROVIDÊNCIAS SECGER/SSP

SIPRO

SGED 11.091

SCANNER

EMAIL

CBS.: *[Handwritten initials]*

Goiânia, 12/05/17

À (AO) *chefe de Gabinete SUPLEX*

PARA: MANIFESTAÇÃO

DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

Goiânia, 12/05/17 *[Handwritten signature]*

Elisângela Aparecida Moreira de Barros
GERENTE DA SECRETARIA GERAL - SSP/GO

*à sec Geral,
pl formatação.*

[Handwritten signature]

Juliana Barroso
Chefe de Gabinete
Secretaria da Segurança Pública e
Administração Penitenciária

À (AO) *chefe de portarias*

PARA: MANIFESTAÇÃO

DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

para formatação e numerar

Goiânia, 15/05/17 *[Handwritten signature]*

Elisângela Aparecida Moreira de Barros
GERENTE DA SECRETARIA GERAL - SSP/GO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



Sipw: 1569504

Memorando nº. 174/2017/SGPF/SSP

Goiânia, 10 de maio de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

N E S T A

Assunto: Solicitação Portaria

A par de meus cordiais cumprimentos e tendo em vista o Memorando nº293/2017-GIT, solicito a V. Exa. autorização para confecção de Portaria proibindo as instituições de desenvolverem sistemas sem o devido acompanhamento da Gerência de Informática e Telecomunicações da Pasta.

Ademais, a presente solicitação se justifica pelos diversos problemas delineados no documento supramencionado.

Cumpre mencionar que o modelo da Portaria indicada por aquela Gerência encontra-se em anexo.

Luciana Daher Vieira

Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças



Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Informática e Telecomunicação



SIPRO: 1569060

Memorando n°. 293/2017- GIT

Goiânia, 10 de Maio de 2017.

Da: Gerência de Informática e Telecomunicação

Para: Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF

Assunto: Padronização de Desenvolvimento de Sistemas

URGENTE

Senhora Superintendente,

A par de cumprimentá-la, e tendo em vista a busca constante pela melhoria na prestação do serviço público, tão presente na gestão atual, e considerando:

- A Gerência de Informática e Telecomunicação é a unidade da SSPAP responsável por acompanhar e coordenar as ações desenvolvidas no âmbito da SSPAP referente ao desenvolvimento de sistemas;
- Com o advento da modernização e a necessidade das instituições em se adequarem de maneira célere, cada vez mais são necessários apoio de profissionais especializados;
- Que a demanda das instituições muitas das vezes é maior do que a capacidade de atendimento da GIT, e que com isso, as instituições estão buscando de forma própria resolver suas demandas por sistemas;
- Que o desenvolvimento isolado de soluções provoca uma quebra no fluxo da informação, permitindo o surgimento de ilhas de informações, prejudicando sobremaneira a gestão do conhecimento dentro da SSPAP;
- Que as instituições desenvolvem sistemas de forma isolada e posteriormente solicitam recursos computacionais para hospedar os sistemas;



Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Informática e Telecomunicação



- Que, como não houve um alinhamento prévio, muitas das vezes não é possível fornecer a estrutura necessárias para hospedar esses sistemas;
- Que, muitas das vezes esses sistemas não são desenvolvidos considerando as boas práticas de segurança da informação e da engenharia de software, o que ocasiona problemas estruturais nos mesmos, podendo impactar todos os demais sistemas;

Faz-se necessário providências em caráter de URGENCIA visando coibir o desenvolvimento de sistemas de maneira isoladas dentro das instituições. Sabe-se que não seria justo proibir as instituições de buscarem soluções para seus problemas, contudo, pondera-se que isso deve ser feito de forma conjunta e planejada com a Gerência de Informática.

Tal medida tem tão somente o caráter de antever problemas futuros, no final do desenvolvimento dos sistemas, que acabam por não ter a estrutura e comportamento esperado de um sistema corporativo.

Nesse sentido, solicita-se, respeitosamente, gestão junto ao Titular da Pasta, para elaboração de portaria e posterior envio as unidades da SSPAP e suas instituições vinculadas, conforme sugestão do ANEXO I.

Atenciosamente,


Cássio Oliveira Camilo
Gerente de Informática e Telecomunicação



Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Informática e Telecomunicação



ANEXO I

PORTARIA Nº xxxx/2017/SSPAP

Institui procedimento para desenvolvimento de sistemas pelas instituições da SSPAP e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSPAP, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a forma de desenvolvimento de sistemas pelas instituições;

CONSIDERANDO a importância da gestão do conhecimento, oriundo dos dados disponíveis nos sistemas;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uma base de dados consolidada e integrada, capaz de fornecer de forma célere as demandas da SSPAP;

CONSIDERANDO que a Gerência de Informática e Telecomunicação da SSPAP é a unidade responsável por orquestrar os trabalhos de desenvolvimento de sistemas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído a Gerência de Informática e Telecomunicação como o órgão responsável por acompanhar as atividades relativas ao desenvolvimento de sistemas pelas instituições da SSPAP;

Art. 2º - Fica proibido às instituições desenvolverem sistemas sem o devido acompanhamento da Gerência de Informática e Telecomunicações;



Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Informática e Telecomunicação



Art. 3º - Todos os sistemas deverão estar em conformidade com as boas práticas de desenvolvimento de sistemas, bem como, respeitar a arquitetura e infraestrutura tecnológica disponível na SSPAP;

Art. 4º - Todos os sistemas deverão estar integrados a Plataforma de Sistemas Integrados – PSI, de forma a permitir a consolidação de uma base única;

Art. 5º - Todos os sistemas deverão ser hospedados na infraestrutura disponibilizada pela Gerência de Informática e Telecomunicação, sendo vedado a utilização de outros servidores para hospedagem de sistemas;

Art. 6º - Os casos em desacordo com os Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º não poderão ser desenvolvidos;

Art. 7º - As instituições terão prazo de 30 dias para identificar se existem sistemas em desconformidade com essa portaria, e junto à Gerência de Informática e Telecomunicação elaborarem plano de ação para adequações dos mesmos;

Art. 8º - O descumprimento dos casos previstos nesta portaria, serão apurados em processo administrativo específico;

Art. 9º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA,

Goiânia, aos xxxxx dias do mês xxxxxx de 2017.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária